



5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo N.º 08/2017 - SEASP

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 08/2017 CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS – SEASPAC E O ESPÓLIO DO SR.
SILVANISIO MOTA DE SOUZA REPRESENTADO
PELO SR. SINISVALDO ANDRADE MOTA.**

O MUNICIPIO DE MARABÁ, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no C.N.P.J, sob o nº 15.110.906/0001-36, situado à Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá/Marabá- Pará representado neste ato pelo Sr. (a) Secretária Municipal de Assistência Social Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 31330511073710 SSP/GO e CPF/MF n.º 141.222.002-53, residente e domiciliada nesta cidade no endereço Rua Miguel David, nº1199 – Bairro Novo Horizonte, devorante denominada CONTRATANTE de outro lado o Sr. SINISVALDO ANDRADE MOTA, portador do CPF nº 170.102.412-87, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados o presente Termo Aditivo de Contrato, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1 O objeto do Contrato é a Locação do Imóvel, destinado ao funcionamento do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
1.2 Este Aditivo está vinculado ao PROCESSO Nº 1648/2017 – PMM – modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 Objeto 1 – Tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato original por 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente instrumento contratual tem como objetivo a **prorrogação de vigência e correção monetária 10,52%** do contrato

O valor mensal do contrato com a correção de 10,52%, ficará de R\$ 3.560,76 (três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) e valor anual R\$ 42.729,19 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), com vigência de 01/01/2022 a 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 PRAZO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações:
II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 08/2017 – SEASP/PMM, não alteradas pelo presente termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 – Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Marabá
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS-SE



Marabá/Pá, 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

SR. SINISVALDO ANDRADE MOTA
CPF: 170.102.412-87
Contratado